



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MESSIAS DONATO (PT do B)

PROJETO DE LEI nº 061 /2015

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
3869 Doi 10/09/10
Processo - Geral
Assinatura

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de afixação de propaganda orientativa sobre o risco de dirigir sob os efeitos do álcool e de outras drogas em bares, casas noturnas, lojas de conveniência e similares do Município de Cariacica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

APROVA

Art. 1º - Fica obrigatória a inserção na propaganda impressa, advertindo dos riscos de dirigir após a ingestão de bebida alcoólica pelos estabelecimentos noturnos (bares, lojas de conveniência, lanchonetes e afins), boates e similares no município de Cariacica.

Parágrafo único - A propaganda impressa que dispõe o caput do artigo 1º desta lei abrange todos os tipos de folhetos, folders e similares.

Art. 2º - A advertência dos riscos de dirigir após a ingestão de bebida alcoólica deverá conter frases e fotos, demonstrando os acidentes provocados por essa combinação mortal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Messias Donato
vereador